



DECRETO Nº 652/2017

000018

Cidade Ocidental-GO, 14 de agosto de 2017.

**“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA DEBURA DA SILVA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

**ART. 1º - Art. 1º –** Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **DEBURA DA SILVA LOPES**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Merendeira, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (Merendeira)	R\$ 1.071,35
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 874,58
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (19,44/30*874,58)	R\$ 566,73
Complemento Constitucional	R\$ 370,27
<b>Valor do provento</b>	<b>937,00</b>



**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





000019

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**

Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.

Data: 14/08/17

*[Handwritten signature]*

**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:

14/08/17  
*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
Assinatura Matrícula